

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026**

**ID: 99486**

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art.75, inciso III

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COOKTOPS E FORNOS ELÉTRICOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/05/2026, às 09 horas e 00 minutos

**INÍCIO DA DISPUTA:** 12/05/2026, às 09 horas e 10 minutos

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE:(31)3191-0707

E-MAIL:[CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR)

**Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Saúde do Recife (SESAU), Gerência de Compras e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de “**Cooktops e Fornos Elétricos**”, em 01 (um) lote, totalizando 02 (dois) itens, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva de Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT
1	1	COOKTOP 5 BOCAS, BASE EM VIDRO CERAMICO, PAINEL TOUCH, VOLTAGEM 220V, POTENCIA A PARTIR DE 8.400W ATE 8.800W. REFERENCIAS: COOKTOP ELETRICO PHILCO PCT55VC VITROCERAMICO 8400W ID: 055902012 ; MARCA: ELETTRAMEC MODELO: COOKTOP ELETRICO VITROCERAMICO 90CM REFERENCIA: CKV 5Q 90 CV 2ZEB	51322	UNID	2
	2	FORNO ELÉTRICO, 46 LITROS COM TIMER, 1500W, LARGURA 54,5CM, ALTURA 40CM, PROFUNDIDADE 49,2 CM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO A	45751	UNID	2

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos de correntes do uso indevido do acesso.

2.3 O credenciamento do Participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste Edital;

3.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

### **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma que se segue:

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedores(s) NÃO poderá(ao) retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.1.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.6 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.7 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

Serão exigidos, a título de qualificação, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 7.1.5.1. Ata de fundação;
- 7.1.5.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 7.1.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 7.1.5.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 7.1.5.5 Pelo menos 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 7.1.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica do consórcio:
- 7.1.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 7.1.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1 Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- 7.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- 7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 7.2.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



7.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do

art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.1.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

7.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

7.2.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

7.2.3.1.1 Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

7.2.3.1.2 Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

7.2.3.1.3 Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **7.3.1 Certidões Negativas**

7.3.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

7.3.1.3 Caso a sede do fornecedor possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



com aquela(s) do item anterior.

7.3.1.4 Caso o fornecedor não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

#### **7.5 OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

7.5.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.5.1 Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitador Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

7.5.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

7.5.2.1 Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.4 Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

7.5.4.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.4.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

7.5.4.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

7.5.5 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

7.5.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



7.5.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.8 A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.5.9 Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

## **7.6 Inabilitação**

7.6.1 Será INABILITADA a LICITANTE que:

7.6.1.1 Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

7.6.1.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

7.6.1.3 Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

7.6.1.4 Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.6.1.5 Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

7.6.1.6 Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

8.2 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

8.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5 A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 37.323/23.

8.7 Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do Agente de Contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.

8.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

8.9 O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

8.10 Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.

8.11 A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

#### **8.12 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.13 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

#### **8.14 PRORROGAÇÃO DA ATA**

8.14.1 Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata SIM

8.14.2 Renovação dos quantitativos

8.14.3 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as seguintes condições cumulativas:

8.14.3.1 Comprovação de preço vantajoso

8.14.3.2 Fundamentação no planejamento

8.14.3.3 Prorrogação da vigência da ata dentro do prazo de vigência

8.14.3.4 Motivação adequada

8.14.4 A renovação de quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação pela administração, mantendo-se o caráter de expectativa de direito inerente ao sistema de registro de preços.

8.14.5 Os quantitativos renovados ficarão sujeitos às mesmas condições, especificações e preços da ata original.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



9.1 Por se tratar de item comum de fornecimento contínuo, por interesse da administração, poderá ser formalizado contrato por ser item de fornecimento contínuo conforme inciso XV do Art. 6º da Lei 14.133/21.

## **DO CONTRATO**

### **9.2 Prazo de Assinatura**

9.2.1 O prazo de assinatura do contrato será 5 dias úteis após a notificação.

9.2.2 O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora;

### **9.3 Prazo de Vigência**

9.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

### **9.4 Prorrogação do contrato**

9.4.1 O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 05 (cinco) anos, respeitada a vigência máxima decenal e observadas as demais condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

9.4.2 Não poderá ser prorrogado o contrato se:

9.4.2.1 Foi comprovado que foi o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

9.4.2.2 Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **9.5 SUBCONTRATAÇÃO**

9.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.;

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade;

9.3 Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

10.1. O prazo da entrega do objeto será até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações deste Edital e Termo de Referência, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1 Os itens serão entregues no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444.

## **12. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA**

12.1. Os itens deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

12.2. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

12.3. Os itens, objeto deste Edital, serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

12.4. O recebimento definitivo dos itens não exime a empresa da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada, pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos itens, devendo substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

A liquidação da despesa se dará num prazo de 18 (dezoito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

#### **13.1 Condições de Pagamento**

13.1.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

13.1.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

13.1.1.2 A quantidade;

13.1.1.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

13.1.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

13.1.1.5 O preço total;

13.1.1.6 O preço unitário;

13.1.1.7 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

13.1.1.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

13.1.1.9 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

13.1.1.10 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.1.11 Acompanhar uma via do empenho;

13.1.1.12 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

13.1.1.13 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



13.1.1.14 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.1.1.15 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

13.1.1.16 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

13.1.1.17 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

13.1.1.18 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

13.1.1.19 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Contratação Direta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

14.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro

14.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;

14.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

14.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Dispensa.

14.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

14.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

14.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (\*.XLSX) ou Opendocument (\*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

14.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

14.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

14.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

14.23.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.23.1.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.23.1.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

14.23.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.23.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.26 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerará-se-á como infração contratual;

14.27 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta.

14.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.29 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

14.30 A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

14.31 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

14.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 15.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 15.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;
- 15.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 15.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Dispensa;
- 15.12 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 15.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.14 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Dispensa;
- 15.15 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.
- 15.16 Notificar A CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



16.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

17.2 A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

17.8 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

17.9 Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

17.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.13 Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

17.14 Na descrição dos itens constantes desse Edital e seus anexos, aqueles indicados com a

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



expressão “PRODUTOS DE REFERÊNCIA” devem ser entendidos apenas como produtos que a administração já conhece ser capaz de prover a sua necessidade, sendo aceitos quaisquer outros que possuam as mesmas especificações.

17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

ANEXO I – Termo de Dispensa de Licitação;

ANEXO II – Minuta de Contrato

Recife, *data da assinatura eletrônica.*



ASSINADO DIGITALMENTE POR

MARIA CAMILA VIEIRA DE LIMA

CPF: \*\*\*.856.354-05

DATA: 05/05/2026 15:25

LOCAL: RECIFE - PE

CÓDIGO: 8197b149-930d-4f2d-8a10-01d2de9a15d2

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Termo de Dispensa de Licitação nº 33.008349/2026-50**

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Constitui objeto deste termo de dispensa, material permanente "**Cooktops e Fornos Elétricos**", em 01 (um) lote, totalizando 02 (dois) itens, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE FRACASSO, na hipótese do art. 75, III, nos termos da Lei nº 14.133/2021- visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde na Secretaria Executiva de Atenção Básica, em especial a coordenação de Saúde Mental, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento:

#### 1.1.1 A planilha estimativa com descrição dos itens encontra-se abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CADUM	UNID.	QUANT.	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	COOKTOP 5 BOCAS, BASE EM VIDRO CERAMICO, PAINEL TOUCH, VOLTAGEM 220V, POTENCIA A PARTIR DE 8.400W ATE 8.800W. REFERENCIAS: COOKTOP ELETRICO PHILCO PCT55VC VITROCERAMICO 8400W ID: 055902012; MARCA: ELETROMECC MODELO: COOKTOP ELETRICO VITROCERAMICO 90CM REFERENCIA: CKV 5Q 90 CV 2ZEB	51322	Unidade	2	<a href="#">cooktop</a>	R\$ 1.541,23	R\$ 3.082,46
	2	FORNO ELÉTRICO, 46 LITROS COM TIMER, 1500W, LARGURA 54,5CM, ALTURA 40CM, PROFUNDIDADE 49,2 CM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO A	45751	Unidade	2	<a href="#">forno</a>	R\$ 485,30	R\$ 970,60
								R\$ 4.053,05

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo de

Materiais Municipais (CADUM) e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **2. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL**

2.1 A criação do Centro de Convivência DSIII, vinculado à Secretaria de Saúde e Atenção Básica da Prefeitura do Recife, configura-se como uma estratégia fundamental para a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente voltada aos grupos em situação de vulnerabilidade.

Este espaço multifuncional será destinado à realização de atividades culturais, artísticas e esportivas, direcionadas a pessoas a partir de 18 anos, com atenção especial aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) Recife.

O objetivo central é oferecer ao usuário um ambiente de acolhimento, integração e pertencimento, que favoreça o fortalecimento de vínculos, a promoção do bem-estar e o exercício da cidadania. O Centro estimulará a participação ativa em suas atividades, possibilitando trocas de experiências, desenvolvimento de potencialidades e inserção social. Alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), o Centro de Convivência também se constituirá como instrumento de promoção da saúde mental, oferecendo suporte psicossocial e ações voltadas para a reabilitação psicossocial e o fortalecimento da autonomia dos usuários, em consonância com a Lei nº 10.216/2001, a Portaria nº 3.088/2011 e a Portaria nº 5.738/2024, que orientam a garantia de serviços adequados de saúde mental à população.

Além de seu papel na saúde, o Centro será um espaço de fortalecimento da identidade comunitária, despertando o sentimento de pertencimento e favorecendo a participação cidadã. Com ambientes voltados à prática de atividades culturais e artísticas, propiciará o convívio e a valorização das expressões individuais e coletivas.

Assim, o Centro de Convivência do Recife se consolida como um pilar estratégico da RAPS, capaz de impulsionar o desenvolvimento social local, ampliar a cidadania e transformar realidades marcadas pela desigualdade e exclusão social.

Em síntese, trata-se de um investimento inovador na qualidade de vida dos usuários da rede, oferecendo um espaço seguro, inclusivo e acessível, que potencializa a integração social, a promoção da saúde mental e o exercício pleno da cidadania.

**2.1.2** A criação do Centro de Convivência segue as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentada na Lei nº 8.080/1990, que garante a integralidade e a equidade na oferta de serviços de saúde. A Lei nº 10.216/2001 e a Portaria nº 3.088/2011 – que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – reconhecem esses centros como dispositivos essenciais para a promoção da saúde mental, a reabilitação psicossocial e o fortalecimento da cidadania.

Além disso, a Portaria nº 5.738/2024 estabelece diretrizes específicas para os Centros de Convivência na RAPS, definindo seus objetivos:

I – Realizar reabilitação psicossocial e a promoção da saúde;

II – Oferecer acolhimento integral e humanizado, em espaços favoráveis ao convívio humano;

III - Desenvolver ações de incentivo à autonomia, ao protagonismo, à coletividade e à contratualidade entre usuários da RAPS e demais Redes de Atenção à Saúde;

IV - Promover a confluência de projetos e programas intersetoriais de saúde, cultura, economia solidária, educação, desenvolvimento social, esporte, lazer, meio ambiente e direitos humanos;

V - Oferecer espaços e atividades pautados na diversidade humana, com o propósito de constituir ambientes plurais e heterogêneos; e

VI - Fomentar a cidadania por meio de políticas de proteção social e acesso a direitos, com base nos princípios do SUS e na dignidade humana.

Conforme o art. 115 da Portaria nº 5.738/2024, são previstas as seguintes atividades nos Centros de Convivência:

I - Acolhimento individual e em grupo;

II - Oficinas com diferentes linguagens artístico-culturais;

III - Práticas integrativas e complementares em saúde;

IV - Ações de educação em saúde;

V - Ações de geração de renda e economia solidária;

VI - Ações de arte e cultura;

VII - Ações de redução de riscos e danos;

VIII - Integração entre diferentes pontos de atenção em saúde;

IX - Integração com a comunidade do território;

X - Estímulo à autonomia e ao protagonismo das pessoas conviventes;

XI - Esporte e lazer;

XII - Atividades coletivas de integração com a cidade e o território; e

XIII - Atividades de educação e preservação ambiental e sustentabilidade.

Portanto, a oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (cap. II, seção II, Art.196/88): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Atualmente a Secretaria de saúde conta com um centro de convivência em funcionamento desde junho de 2024 e tem previsão de inauguração do seu segundo Centro de Convivência no segundo semestre de 2025, ampliando a atenção integral em saúde mental e fortalecendo a RAPS e o cuidado.

O item a ser adquirido foi previsto e incluído no pregão eletrônico Nº 002/2026-GC001-SEPLAG, ID Nº 87494, que tramitou no SEI 33.069685/2025-98 e, em relatório final, foi registrado o fracasso de todos os itens "**Cooktops e Fornos Elétricos**". Considerando que tais itens foram objetos de fracasso em licitação anterior, procede-se agora com a aquisição dos referidos itens, amparada juridicamente pelo disposto no artigo 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante na Comunicação Interna (CI) 2 (7145864) do SEI 33.008349/2026-50, na SESAU/SEAB/AJU/AQUI/GGPE/CPSMAD, da Secretaria Executiva de Atenção Básica

(SEAB), onde informa sobre os itens a serem adquiridos e a necessidade de suas aquisições, pois a repetição do certame implicará em prejuízo à Administração, devendo ser aplicado o artigo 75, III, da Lei nº 14.133/2021, mantendo TODAS as condições previstas no edital que restou fracassado/deserto.

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, notadamente, à boa, e necessária, contraprestação de serviços de saúde para a população. Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Fornecimento de materiais em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados no item 1.1.1 deste Termo de Referência se deu ante a necessidade de acomodação das pessoas que irão aguardar a prestação de serviços no espaço “Estação Bem estar”

3.2. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.3. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.4. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.1.2. O envio da nota de empenho se dará através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço AVENIDA DA RECUPERAÇÃO, Nº 7.008, GUABIRABA - RECIFE - PE CEP: 52490-570. Ponto de referência: Ao lado do CT do Náutico (Centro de Treinamento Wilson Campos). CONTATO PARA AGENDAMENTO: (81) 3442-7444 e (81) 32337695.

4.3.1. As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.

4.3.2. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)**

### **5.1. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)**

-7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

7.1.2 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

**8.1** Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de instalação ou recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

**8.2** A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo licitante vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

**8.3** Na substituição de materiais danificados, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**8.4** Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones.

## **9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 10.2.1 **Habilitação jurídica**

10.2.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria

de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.2.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

10.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#); e,

10.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.4 O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

10.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A escolha da empresa contratada se deu em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço, sendo escolhida a(as) empresa(s) (...);

11.2 O valor da aquisição por contratação direta em razão do valor é de (...).

## 12 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

**1.1.** O valor estimado da despesa pode ser encontrado na Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Kathleen Valéria de Souza Albuquerque da Silva, Auxiliar Técnica**, em 03/03/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7379465** e o código CRC **DE1A412E**.

33.008349/2026-50

7379465v1

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)





## MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de ..... nº  
....., que entre si celebram o MUNICÍPIO  
DO RECIFE e ....., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, situado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado por ....., e do outro lado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../0001-....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., nesta cidade, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ..... - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., ....., celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº ...../20....., com base no art. 75, (I ou II), da Lei Federal nº 14.133/2021, e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a (o)....., para atender as necessidades da Secretaria Municipal .....



**MUNICÍPIO DO RECIFE**  
**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade aos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato é de R\$ .....  
(.....).

**DO REAJUSTE**

CLÁUSULA SEXTA: O contrato será reajustado pelo Índice ....., em periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração ou do último reajuste ou revisão de preços, observado o disposto no Decreto Municipal nº 37.817/24.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão.

**DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

CLÁUSULA QUARTA: A execução contratual deverá observar o disposto no aviso de contratação direta, termo de dispensa de licitação, termo de referência correspondente e legislação aplicável, especialmente no que diz respeito às regras de pagamento, obrigações das partes, reajuste, fiscalização, penalidades por inadimplemento e demais condições de execução contratual.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICÍPIO DO RECIFE

CLÁUSULA QUINTA: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº ..... -  
Elemento de Despesa ..... - Fonte: .....

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento contratual decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº...../2025, com base no art. 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/2021.

### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

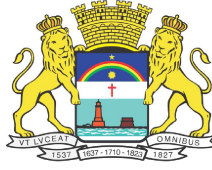
### DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: .....

### DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram



## MUNICÍPIO DO RECIFE

e subscrevem, ficando mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recife, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) de .....

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DO RECIFE

CONTRATO DE ..... Nº .....

Espécie: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 75, (I ou II), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº .....

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ..... e .....

Objeto: .....

Preço Global: R\$ .....

Prazo: .....

Dotação Orçamentária: nº .....

Nota de Empenho: nº .....

Fonte dos Recursos: .....